



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.904, DE 22 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
03 - Fundo Municipal de Habitação
16 – Habitação
482 – Habitação Urbana
0013 – Habitação Urbana
2.073 – Manutenção das Atividades de Habitação Urbana
339032– Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
124 – Transferência de Convênios não vinculados à Saúde, Educação ou Assistência Social..... R\$ 16.800,00

Art. 2º Para cobrir a abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), será utilizado recursos de excesso de arrecadação na fonte 124 - Transferência de Convênios não vinculados à Saúde, Educação ou Assistência Social.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 22 de maio de 2019


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 22, 05 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO